



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.912/2004

CRIA NOVA FUNÇÃO GRATIFICADA NO ART. 13º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.875/2004, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a seguinte Função Gratificada na estrutura de funções gratificadas estabelecida no art. 13 da Lei Municipal n.º 1.875/2004, de 20-04-2004, com as alterações da Lei Municipal 1.892/2004:

FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO
DIRETOR DE PROGRAMAS DE EXTENSÃO RURAL	FG-4

§ 1.º – A Função Gratificada é ligada à Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente e é privativa para servidores efetivos municipais com formação em curso de graduação superior de Medicina Veterinária e/ou Engenharia Agrônômica.

§ 2.º - O servidor designado para o exercício da função gratificada ora criada terá como atribuição dirigir todos os programas municipais de extensão rural, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 dias do mês de junho de 2004.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração